



PROCESSO Nº 50500.118935/2021-11  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E O CONSÓRCIO TÜV RHEINLAND - GEOSISTEMAS 02.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES** portador da Matrícula Funcional nº 1974811, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o **CONSÓRCIO TÜV RHEINLAND - GEOSISTEMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.672.169/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 6º andar, Conjunto 61, Bloco I – Água Branca, em São Paulo/SP, CEP: 05001-903, constituída pela empresa **TÜV RHEINLAND DUCTOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.096.581/0001-70, sediada na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 6º andar, Conjunto 61, Bloco I – Água Branca, em São Paulo/SP, CEP: 05001-903, neste ato representada por seus Diretores, o Senhor **PAULO ROBERTO MARQUES CINTRA** e o Senhor **PAULO ROBERTO HAIPEK** conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada "**TÜV RHEINLAND**" (Empresa Líder) e pela empresa **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 70.073.275/0001-30, sediada na Rua Ricardo Salazar, nº 083, Prado, em Recife/PE, CEP: 50720-120, neste ato representada pelo seu Diretor, o Senhor **HUMBERTO PINTO SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada "**GEOSISTEMAS**", tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.118935/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **redução de 4,7268%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 048/2021, referente à supressão de 1 (um) posto de Bacharel em Direito Pleno e 1 (um) posto de Engenheiro Projetista Júnior, a partir de **1º de julho de 2024**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. **RETIFICAR** a tabela de valores constante no Item 2.2. do Terceiro Termo Aditivo em virtude da supressão retroativa a partir de 1º de julho de 2024, constante no Item 1.1.1. do presente Termo Aditivo.

1.1.3. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **redução de 10,5959%**

do valor total inicial atualizado do Contrato nº 048/2021, referente à supressão de 1 (um) posto de Bacharel em Direito Pleno, 1 (um) posto de Engenheiro Ambiental Júnior, 1 (um) posto de Bacharel em Direito Júnior e 1 (um) posto de Engenheiro Civil Transportes Sênior, **a partir de 5 de agosto de 2024**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.4. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **redução de 3,3214%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 048/2021, referente à supressão de 1 (um) posto de Engenheiro Orçamentista - Pleno, **a partir de 1º de setembro de 2024**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. A supressão acumulada do Contrato perfaz o montante de 36,4069% e o acréscimo acumulado é de 2,9942%.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações dispostas no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, a partir de 1º de julho de 2024, o valor anual estimado do Contrato passará de R\$ 6.918.145,32 (seis milhões, novecentos e dezoito mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 6.534.474,48 (seis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, conforme abaixo especificado:

**A partir de 1º de julho de 2024**

Item	Descrição	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Engenheiro Coordenador	1	34.887,35	34.887,35	418.648,20
2	Administrativo Auxiliar	-	-	-	-
3	Bacharel em Direito Júnior	3	10.231,66	30.694,98	368.339,76
4	Economista Júnior	3	8.260,83	24.782,49	297.389,88
5	Engenheiro Ambiental Júnior	1	20.253,34	20.253,34	243.040,08
6	<b>Engenheiro Projetista Júnior</b>	<b>3</b>	<b>20.253,34</b>	<b>60.760,02</b>	<b>729.120,24</b>
7	<b>Bacharel em Direito Pleno</b>	<b>4</b>	<b>11.719,23</b>	<b>46.876,92</b>	<b>562.523,04</b>
8	Engenheiro Civil - Transportes - Pleno	1	22.465,93	22.465,93	269.591,16
9	Engenheiro Civil - Rodovias - Pleno	1	22.465,93	22.465,93	269.591,16
10	Engenheiro Civil - Ferrovias - Pleno	1	22.465,93	22.465,93	269.591,16
11	Engenheiro Orçamentista - Pleno	3	22.465,93	67.397,79	808.773,48
12	Engenheiro Projetista - Pleno	5	22.465,93	112.329,65	1.347.955,80
13	Contador Pleno	1	7.825,88	7.825,88	93.910,56
14	Administrativo Sênior	-	-	-	-
15	Economista Sênior	1	12.398,77	12.398,77	148.785,24
16	Engenheiro Civil - Transportes - Sênior	2	29.467,28	58.934,56	707.214,72
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>544.539,54</b>	<b>6.534.474,48</b>

2.2. Com a retificação constante no Item 1.1.2 da Cláusula Primeira do presente aditivo, a partir de 15 de julho de 2024, o valor anual previsto no Terceiro Termo Aditivo passará de R\$ 6.918.145,32 (seis milhões, novecentos e dezoito mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 6.534.474,48 (seis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, conforme abaixo especificado:

**A partir de 15 de julho de 2024**

Item	Descrição	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Engenheiro Coordenador	1	34.887,35	34.887,35	418.648,20
2	Administrativo Auxiliar	-	-	-	-
3	Bacharel em Direito Júnior	3	10.231,66	30.694,98	368.339,76

4	Economista Júnior	3	8.260,83	24.782,49	297.389,88
5	<b>Engenheiro Ambiental Júnior</b>	<b>2</b>	<b>20.253,34</b>	<b>40.506,68</b>	<b>486.080,16</b>
6	<b>Engenheiro Projetista Júnior</b>	<b>2</b>	<b>20.253,34</b>	<b>40.506,68</b>	<b>486.080,16</b>
7	Bacharel em Direito Pleno	4	11.719,23	46.876,92	562.523,04
8	Engenheiro Civil - Transportes - Pleno	1	22.465,93	22.465,93	269.591,16
9	Engenheiro Civil - Rodovias - Pleno	1	22.465,93	22.465,93	269.591,16
10	Engenheiro Civil - Ferrovias - Pleno	1	22.465,93	22.465,93	269.591,16
11	Engenheiro Orçamentista - Pleno	3	22.465,93	67.397,79	808.773,48
12	Engenheiro Projetista - Pleno	5	22.465,93	112.329,65	1.347.955,80
13	Contador Pleno	1	7.825,88	7.825,88	93.910,56
14	Administrativo Sênior	-	-	-	-
15	Economista Sênior	1	12.398,77	12.398,77	148.785,24
16	Engenheiro Civil - Transportes - Sênior	2	29.467,28	58.934,56	707.214,72
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>544.539,54</b>	<b>6.534.474,48</b>

2.3. Com as alterações dispostas no item 1.1.3 da Cláusula Primeira do presente aditivo, a partir de 5 de agosto de 2024, o valor anual estimado do Contrato passará para **R\$ 5.674.416,36 (cinco milhões, seiscentos e setenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)**, conforme abaixo especificado:

**A partir de 5 de agosto de 2024**

Item	Descrição	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Engenheiro Coordenador	1	34.887,35	34.887,35	418.648,20
2	Administrativo Auxiliar	-	-	-	-
3	<b>Bacharel em Direito Júnior</b>	<b>2</b>	<b>10.231,66</b>	<b>20.463,32</b>	<b>245.559,84</b>
4	Economista Júnior	3	8.260,83	24.782,49	297.389,88
5	<b>Engenheiro Ambiental Júnior</b>	<b>1</b>	<b>20.253,34</b>	<b>20.253,34</b>	<b>243.040,08</b>
6	Engenheiro Projetista Júnior	2	20.253,34	40.506,68	486.080,16
7	<b>Bacharel em Direito Pleno</b>	<b>3</b>	<b>11.719,23</b>	<b>35.157,69</b>	<b>421.892,28</b>
8	Engenheiro Civil - Transportes - Pleno	1	22.465,93	22.465,93	269.591,16
9	Engenheiro Civil - Rodovias - Pleno	1	22.465,93	22.465,93	269.591,16
10	Engenheiro Civil - Ferrovias - Pleno	1	22.465,93	22.465,93	269.591,16
11	Engenheiro Orçamentista - Pleno	3	22.465,93	67.397,79	808.773,48
12	Engenheiro Projetista - Pleno	5	22.465,93	112.329,65	1.347.955,80
13	Contador Pleno	1	7.825,88	7.825,88	93.910,56
14	Administrativo Sênior	-	-	-	-
15	Economista Sênior	1	12.398,77	12.398,77	148.785,24
16	<b>Engenheiro Civil - Transportes - Sênior</b>	<b>1</b>	<b>29.467,28</b>	<b>29.467,28</b>	<b>353.607,36</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>472.868,03</b>	<b>5.674.416,36</b>

2.4. Com as alterações dispostas no item 1.1.4 da Cláusula Primeira do presente aditivo, a partir de 1º de setembro de 2024, o valor anual estimado do Contrato passará para **R\$ 5.404.825,20 (cinco milhões, quatrocentos e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**, conforme abaixo especificado:

**A partir de 1º de setembro de 2024**

Item	Descrição	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Engenheiro Coordenador	1	34.887,35	34.887,35	418.648,20

2	Administrativo Auxiliar	-	-	-	-
3	Bacharel em Direito Júnior	2	10.231,66	20.463,32	245.559,84
4	Economista Júnior	3	8.260,83	24.782,49	297.389,88
5	Engenheiro Ambiental Júnior	1	20.253,34	20.253,34	243.040,08
6	Engenheiro Projetista Júnior	2	20.253,34	40.506,68	486.080,16
7	Bacharel em Direito Pleno	3	11.719,23	35.157,69	421.892,28
8	Engenheiro Civil - Transportes - Pleno	1	22.465,93	22.465,93	269.591,16
9	Engenheiro Civil - Rodovias - Pleno	1	22.465,93	22.465,93	269.591,16
10	Engenheiro Civil - Ferrovias - Pleno	1	22.465,93	22.465,93	269.591,16
11	<b>Engenheiro Orçamentista - Pleno</b>	<b>2</b>	<b>22.465,93</b>	<b>44.931,86</b>	<b>539.182,32</b>
12	Engenheiro Projetista - Pleno	5	22.465,93	112.329,65	1.347.955,80
13	Contador Pleno	1	7.825,88	7.825,88	93.910,56
14	Administrativo Sênior	-	-	-	-
15	Economista Sênior	1	12.398,77	12.398,77	148.785,24
16	Engenheiro Civil - Transportes - Sênior	1	29.467,28	29.467,28	353.607,36
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>450.402,10</b>	<b>5.404.825,20</b>

2.5. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 1.408.178,88 (um milhão, quatrocentos e oito mil cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, referente ao período de 1º de julho de 2024 a 5 de julho de 2025 .

2.6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

3.2. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

#### A partir de 1º de julho de 2024

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 23.017,80
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 33.435,22
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 11.052,97
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 67.505,99</b>
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 20.420,36
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 87.926,35</b>

#### A partir de 15 de julho de 2024

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 23.017,80
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 33.435,22
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 11.052,97
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 67.505,99</b>
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 20.420,36
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 87.926,35</b>

#### A partir de 5 de agosto de 2024

<b>CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO</b>	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 19.988,37
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 29.034,72
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 9.598,26
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 58.621,35</b>
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 17.732,78
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 76.354,12</b>

**A partir de 1º de setembro de 2024**

<b>CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO</b>	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 19.033,07
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 27.647,07
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 9.139,53
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 55.819,67</b>
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 16.885,28
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 72.704,95</b>

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**  
Diretor-Geral

PELO CONSÓRCIO:

**PAULO ROBERTO MARQUES CINTRA**  
Diretor

**PAULO ROBERTO HAIPEK**  
Diretor

TÜV RHEINLAND DUCTOR LTDA (Empresa Líder)

**HUMBERTO PINTO SILVA**

**Diretor**

GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Marques Cintra, Usuário Externo**, em 12/09/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Haipek, Usuário Externo**, em 12/09/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO PINTO SILVA, Usuário Externo**, em 16/09/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 17/09/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25430363** e o código CRC **5118F045**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.118935/2021-11

SEI nº 25430363